PROJETO DE LEI Nº 018/2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 21.884,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) no Orçamento do Exercício de 2020, em virtude da transferência financeira do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual do Esporte e Lazer/SEL ao Município de Pareci Novo, conforme Convênio SEL nº 062/2018, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2020, Lei nº 2.537, de 26 de dezembro de 2019, no valor de R$ 21.884,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), nas seguintes classificações funcionais-programáticas da despesa:

11.01.27.812.0139. SEC. MUNIC. DESPORTO E TURISMO
Ativid 1086. CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO – SEL Nº 062/2018
823. 3.3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULT., ART., DESPORTIVAS R$ 294,59

11.01.27.812.0139. SEC. MUNIC. DESPORTO E TURISMO
Ativid 1086. CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO – SEL Nº 062/2018
824. 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV TERC. – P. JURÍDICA R$ 4.082,21
Recurso 001 – Livre

11.01.27.812.0139. SEC. MUNIC. DESPORTO E TURISMO
Ativid 1086. CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO – SEL Nº 062/2018
830. 3.3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULT., ART., DESPORTIVAS R$ 1.178,32

11.01.27.812.0139. SEC. MUNIC. DESPORTO E TURISMO
Ativid 1086. CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO – SEL Nº 062/2018
831. 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. – P. JURÍDICA R$ 16.328,88
Recurso 1325 – Convênio SEL 062/2018

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura de despesa do artigo anterior a transferência financeira através do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, conforme assinatura do Convênio SEL nº 062/2018 e depositada no Banrisul S.A., Agência 1107, Conta-Corrente nº 04.113144.0-7.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 09 de junho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal